



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 04/2015</b>	
<b>PROCESSO – TRT/DSE/409/2014</b>	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis</b> n.º <b>10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos</b> n.º <b>5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de divisórias, forros e acessórios afins, com emprego de materiais, em ambientes internos de edificações utilizadas por este Tribunal, em Minas Gerais, de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE, SENDO O LOTE 2 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O LOTE 1 E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 2.</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>14 DE MAIO DE 2015 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>14 DE MAIO DE 2015 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital e os anexos I, II, III, IV e minuta do instrumento contratual. Arquivos anexos em Excel e PDF disponíveis no site do TRT 3ª Região.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECECIMENTO
- ITEM 15 – AMOSTRA (FOLDER OU CATÁLOGO)
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 20 – GARANTIA DE CONTRATO
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA COM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO REFERENTE AO LOTE 02
- ANEXO IV – CROQUIS DO 10º ANDAR – AV. CONTORNO, 4.631 (LOTE 2).
- ANEXO V - DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTE FÓRUMS E POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
- ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÕES MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**1 – OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de divisórias, forros e acessórios afins, com emprego de materiais, em ambientes internos de edificações utilizadas por este Tribunal, em Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001:

**Lote 01:** Divisórias standart (35mm) – Natureza da despesa: 449052.51 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 50.016,35 (cinquenta mil, dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e Natureza da despesa: 339039.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 18.361,65 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**Lote 02:** Divisórias articuladas acústicas – Natureza da despesa: 449052.51 – Equipamentos e material permanente: R\$ 20.978,20 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao lote 2, o pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 07.08.2014, c/c Decreto 6.204, de 05.09.2007.

**3.1.1** – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

**3.2** – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**3.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

- 3.3.1** - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.2** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.3** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.3.4** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, ou que se encontrem enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.7.1**- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.10** - Com relação ao lote 2, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

- 4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".
- 4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

**5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

5.1.3 – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

**6 – ABERTURA DA SESSÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.1** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação técnica;

7.1.4 - Qualificação econômico-financeira;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**7.5.4** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** – Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.7.1** - **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que executou serviços com objeto semelhante ao desta licitação.

**7.7.1.1** – Consideram-se serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto:

(Lote 01): 01. Fornecimento e instalação de divisórias, painéis do tipo divilux, naval, perfis em alumínio ou aço pintado, com ou sem coluna, com ou sem montante, com ou sem rodapé. 02. Fornecimento e instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas e montagens de vidros com vedação em borracha. 03. Fornecimento e instalação de fechadura externa, reforçada do tipo tambor, com maçaneta do tipo alavanca. 04. Fornecimento e instalação de forro não propagante de chamas, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó).

(Lote 02): 01. o fornecimento, montagem e instalação de Divisória Articulada Acústica, de acordo com especificações constantes neste Edital.

**7.7.2** - **Declaração** do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar **Declaração** de que vistoriou o local onde serão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços (modelo da declaração no **anexo IV** deste edital).

**7.7.2.1** - Para a visita, deverá ser procurado o servidor vinculado à Secretaria de Apoio Administrativo responsável por cada imóvel, ou contato prévio à Diretoria de Engenharia no tel. (31) 3228-7030.

**7.7.3** - Documentação complementar necessária à Habilitação Técnica para o Lote 1:

**7.7.3.1** – **Prova de registro** ou inscrição válida da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

**7.7.3.2** – **Declaração** de que a empresa licitante possuirá, por ocasião da celebração do contrato, profissional de nível superior em engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto deste edital. (O vínculo do profissional, por ocasião da celebração do contrato, deverá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social ou outro documento legal).

**7.7.3.3** – **Declaração** de que a empresa licitante possuirá, por ocasião da celebração do contrato, técnico especializado, com currículo compatível com as atividades objeto deste edital. (O vínculo do profissional, por ocasião da celebração do contrato, poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social ou outro documento legal).

**7.7.3.4** – **Declaração** de que, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato, possuirá estrutura na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço e equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**7.8** – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

9

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**7.8.1** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

**7.8.2** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

a)Publicados em Diário Oficial; ou

b)Publicados em jornal de grande circulação; ou

c)Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.8.3** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.9** – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

**7.10** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.11** – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.12** – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**7.13** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.14** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

**8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

**8.3** - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

**8.4** - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

**8.5** - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**)/serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1** - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.5.2** - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.



**8.6** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1** – Quanto ao **lote 01**, se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07, **que tratam do empate ficto**.

**9.2.2** - Para o **lote 02**, a disputa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3** – Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.3.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.3.6** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, no lote 02.

**9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**9.7** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9** - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 - Com relação ao lote 01 deve-se observar para a **reclassificação das propostas**, ou seja, sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.1.

**9.10.1** – Na reclassificação, a arrematante deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

**9.11** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.12** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.13** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**10.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**10.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

**11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1** – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.2** - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.3** – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4** - Caso o recebimento/aceite da **Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** – O Contrato referente ao **Lote 01** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.2** – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**12.3** – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

**12.4** – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**12.5** – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do menor dos seguintes índices: IPCA, INPC e IGP-M ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

**12.6** - O Contrato referente ao **Lote 02** terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura.

**13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1** - Os serviços a serem contratados para o Lote 01 terão os seguintes prazos para serem executados, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço:

Volume de serviço solicitado (em R\$)	Prazo para execução
até R\$ 4.999,99	07 dias
de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00	10 dias
acima de R\$ 10.000,00	15 dias

**13.2** - O prazo máximo para entrega e instalação dos materiais relacionados no Lote 02 é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço.

**13.3** - Assim que receber a Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar o recebimento, assinando-a, e posteriormente, fazer encaminhamento à SENG, via e-mail: [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Os telefones para contato com a SENG são: (31) 3228-7030 e 9791-3504.

**13.4** - Os materiais do Lote 02 deverão ser entregues e instalados no 10º andar do edifício localizado na Avenida do Contorno, 4631, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG.

**13.4.1** - A contratada deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**13.5** - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRT/MG solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**13.5.1** - A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela simples alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**13.5.2** - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRT/MG na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

**13.5.3** - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **14 – DO RECEBIMENTO**

**14.1** - O recebimento provisório ocorre no momento da entrega dos bens e/ou serviços e será feito pelo fiscal do contrato, na localidade de prestação dos serviços, após a conferência minuciosa das atividades prestadas.

**14.1.1** – Os documentos de garantia, certificado ou termo de garantia (vide Anexo III), referentes ao Lote 2, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.

**14.1.2** - A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**14.2** - O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, depois de comprovada a adequação da execução aos termos contratuais, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **15 – AMOSTRA (FOLDER/CATÁLOGOS)**

**15.1** - Havendo necessidade, e para uma melhor conferência das especificações e/ou qualidade do produto cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar para análise, mediante pedido da pregoeira, e sem ônus para este Regional, uma amostra, folder ou catálogo representativo dos materiais que serão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

empregados na execução dos serviços, sendo que o prazo máximo para disponibilização destes materiais, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a sua solicitação.

**15.2** - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado na Avenida Contorno, 4631 - 6º andar - Serra - BH/MG - telefone (31) 3228-7030, no horário das 08 às 19 horas.

**16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** – Atuará como gestor do contrato o Secretário de Engenharia ou servidor por ele designado especialmente para este fim, e como fiscal o responsável pela unidade administrativa em que o serviço for executado ou servidor vinculado à Secretaria de Engenharia.

**16.2** - O fiscal de contrato e seu substituto eventual serão indicados no expediente que solicitar o serviço, conforme Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

**16.3** - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**17.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

**17.2** - Proceder à fiscalização dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

**17.3** - Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

**17.4** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e seu saneamento, após regularização.

**17.5** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

**17.6** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.



**17.7** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

**17.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas constantes ao longo da redação do Termo de Referência:

**18.1** - Cumprir fielmente o contrato;

**18.2** - Prestar e dar garantia do bom funcionamento dos serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

**18.3** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.4** - Responder civil e penalmente por danos causados pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados;

**18.5** - Executar fielmente os serviços, através de profissionais capacitados e legalmente habilitados (se for o caso), responsabilizando-se pela sua qualidade, execução e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;

**18.6** - Quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexecuível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;

**18.7** - Proceder à entrega dos materiais e serviços solicitados, observado o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE;

**18.8** - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**18.9** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra especializada necessária a perfeita execução do serviço de montagem e instalação das divisórias;

**18.10** - A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais;

**18.11** - Executar os serviços na forma determinada no Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução do fornecimento pela Fiscalização;

**18.12** - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.

**18.13** - Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.

**18.14** - Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis desta Especializada, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

**18.15** - A empresa contratada, para início da vigência do contrato, providenciará, no prazo de 30 dias da assinatura deste, local na região metropolitana de Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção. Deverá a empresa indicar endereço do referido local, equipe técnica e telefone móvel, devendo este estar disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta-feira. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes deste item implicará rescisão unilateral do contrato.

**18.16** – Comprovar o objeto das declarações constantes nas cláusulas 7.7.3.2, 7.7.3.3 e 7.7.3.4 deste edital. As comprovações relativas às cláusulas 7.7.3.2 e 7.7.3.3 (equipe técnica) deverão ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e a relativa à cláusula 7.7.3.4 deverá ocorrer 30 dias após a assinatura deste.

**18.17** - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

## **19 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1** - A empresa deverá prestar garantia contratual, apenas quanto ao Lote 1, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de **adjudicação** para o referido lote, no prazo de até dez dias corridos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

contados da assinatura do contrato. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**19.2** - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam** caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19.2.1** – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

**19.2.2** – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

**19.2.3** – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

**19.2.4** - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

**19.2.5** - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

**19.2.6** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**19.2.7** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**19.2.8** - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

junto à SOR – Secretaria de Orçamento (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

**19.3** – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**19.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**19.5** – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e de suas obrigações, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**19.6** - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## **20 – GARANTIA DO CONTRATO**

**20.1** - A empresa deverá prestar garantia dos produtos e serviços executados especificados no **Lote 1** pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento definitivo e de até 24 (vinte e quatro) meses, por meio de Termo de Garantia, para os bens e serviços inclusos no **Lote 2**, devendo neste prazo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução (excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso).

## **21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**21.1** – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**21.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**21.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**21.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**21.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**21.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**21.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**21.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **22 – PAGAMENTO**

**22.1** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**22.2** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**22.3** – Para o lote 1, o pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, contra prestação de serviço, mediante medição. O pagamento será feito conforme os prazos legais e o padrão adotado no Tribunal, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**22.3.1** - 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**22.3.2** - 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**22.4** – Para o lote 2, o pagamento será de forma integral, em parcela única, após a completa execução do serviço e posterior recebimento definitivo pela SENG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de tal recebimento.

**22.5** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**22.6** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**22.7** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**22.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **23 – SANÇÕES**

**23.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**23.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**23.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**23.3.1** - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**23.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**23.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**23.3.4** - multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**23.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**23.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**23.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**24.2** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**24.3** - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**24.3.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

**24.3.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

**24.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**24.6** - As quantidades indicadas na planilha de formação de preços constante do Anexo II são meramente estimativas e serão pagas conforme as unidades efetivamente entregues e não obrigam ao CONTRATANTE à aquisição de sua totalidade. A imprevisibilidade do fornecimento se deve à natureza do objeto da contratação.

**24.7** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**24.8** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 25 de março de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Portaria 35/2014**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**ANEXO I AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em “Anexo da Proposta”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**ANEXO II AO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA COM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste documento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de divisórias, forros e acessórios afins, com emprego de materiais, em ambientes internos de edificações utilizadas por este Tribunal, em Minas Gerais, de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Termo.

1.2. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

1.3. Esta especificação está dividida em 2 (dois) lotes, cabendo à LICITANTE opção de participação em um ou nos dois lotes, com fornecimento de serviços e de materiais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica em função da demanda existente neste Regional para a implantação, ampliação, modernização, alteração e manutenção de layouts internos em imóveis utilizados pelo Tribunal em Minas Gerais, na Capital e em cidades onde há Fórum da Justiça do Trabalho. Faz-se necessária a disponibilidade de serviços especializados de fornecimento e montagem de divisórias, forros e acessórios afins, de forma a viabilizar a dinâmica de ocupação dos espaços físicos no âmbito do TRT. A disponibilidade do serviço tem se mostrado elemento essencial para a concretização das instalações relativas às Varas novas no âmbito da Justiça Trabalhista. Deste modo, elaborou-se o presente documento baseado nas especificações e condições do Pregão Eletrônico 35/2009.

2.2. Em especial ao contido no Lote 2, a contratação em tela tem por objetivo proporcionar a flexibilização na utilização do espaço existente no 10º andar do edifício situado na Avenida do Contorno, 4631. De acordo com a necessidade e conveniência deste Regional, o ambiente poderá ser reduzido ou ampliado com o respectivo fechamento ou abertura da divisória articulada. Deste modo, o local, atualmente utilizado como auditório /sala de treinamento, poderá receber dois eventos simultâneos em espaços fisicamente e acusticamente isolados ou receber um evento que demande um espaço único com uma área maior.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Refere-se esta especificação técnica às instalações e remanejamentos de divisórias, forros e acessórios afins em ambientes internos de imóveis ocupados pelo TRT da 3ª Região e Fóruns da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, atualmente em 64 cidades. As instalações deverão ser realizadas mediante Ordem de Serviço, por escrito, emitida pela Secretaria de Engenharia (SENG) deste Regional.

3.2. A execução de todos os serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão-de-obra empregada será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela empresa.

3.3. A Empreiteira deverá apresentar planilha detalhada, responsabilizando-se pela execução dos itens dos serviços especificados, entregando-os em perfeito acabamento e vedação. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários.

3.4. Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

3.5. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a empreiteira obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

3.6. Deverão ser utilizados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações. A planilha tem o objetivo de apresentar e quantificar os itens de serviços, que serão pagos por medição, observando-se o valor unitário em relação ao bens constantes do Lote 1.

3.7. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

### **3.8. MATERIAIS E INSTALAÇÕES**

#### **3.8.1. LOTE 1 – DIVISÓRIAS STANDART – 35 MM.**

Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão ser de 1ª qualidade, conforme descrição, respeitados os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela fiscalização deste Regional deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada.

- (1.01) Fornecimento e instalação de painel: deverão ser fornecidos e instalados painéis novos, de acordo com croquis ou projetos a serem apresentados à empresa contratada. Os croquis e projetos serão previamente encaminhados à empresa fornecedora de divisórias pela Secretaria de Engenharia. Poderão ser pedidos painéis do tipo painel cego; painel / painel; porta / painel; painel / vidro; painel / vidro / painel; painel / vidro / vidro e boneca. Os perfis a serem fornecidos deverão ser de aço galvanizado, e pintados nas cores, preta, creme, branca, prata ou bege, conforme solicitação. Os perfis a serem empregados deverão permitir passagem de fiação elétrica pelos seus montantes. Os painéis a serem fornecidos deverão ter perfil de fácil fixação no chão, paredes e tetos, através de parafusos com buchas próprias. Deverão ser também de fácil encaixe para montagem e desmontagem.
- (1.02) Fornecimento e instalação de painel acústico: quando solicitado, deverá ser fornecido painel acústico, maciço, com miolo a base de vermiculita, 35 mm de espessura.
- (1.03) Fornecimento e instalação de vidro liso transparente ou fantasia do tipo mini boreal ou pontilhado com 4 mm de espessura: deverão ser fornecidos e instalados vidros, fixados por meio de borrachas pretas, colocadas dos dois lados do vidro, junto ao perfil metálico. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico. Deverão ser utilizadas borrachas pretas, similares às de vedação em esquadrias de alumínio em ambiente externo, de seção triangular, devidamente ajustadas às superfícies, com borracha cônica e ou plana, proporcionando acabamento, fixação e vedação de 1ª qualidade.
- (1.04) Fornecimento e instalação de vidro fumê 5 mm: deverão ser fornecidos e instalados vidros, fixados por meio de borrachas, colocadas dos dois lados. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico.
- (1.05) Fornecimento e instalação de fechaduras: deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras cilindro, de 1ª qualidade, com três chaves por fechadura. As fechaduras deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido. As fechaduras deverão ser de 1ª linha, reforçadas, do tipo externo,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

com alavanca, de tambor da Papaiz, La Fonte, Imab, modelo Duna, alumínio fosco, similar e ou equivalentes.

- (1.06) Fornecimento e instalação de mola aérea para portas convencionais tipo prancheta de 80 x 210 cm: deverá ser fornecida e instalada mola aérea hidráulica com braço de parada e regulagem de velocidade de fechamento. As molas deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido. Deverão ser fornecidas molas Dorma, Coimbra ou similar.
- (1.07) Fornecimento e instalação de luminária 2x32 w completa: de sobrepor, refletores e aletas parabólicas em alumínio, completa com reator eletrônico afp e lâmpadas de mesmo fabricante, quando tão somente em intervenção com instalação de divisórias. Os serviços deverão ser feitos respeitando-se as normas técnicas e de segurança relativas ao assunto. As luminárias a serem fornecidas deverão ser interligadas às luminárias existentes através de fiação elétrica devidamente instalada, passando por cabeamento apropriado. Calha convencional de 2x32W, completa com reator eletrônico 2x32w e duas lâmpadas fluorescentes de 32w de mesmo fabricante.
- (1.08) Fornecimento e instalação de luminária 2x32 w completa: de sobrepor, refletores e aletas parabólicas em alumínio, quando tão somente em intervenção com instalação de divisórias. Os serviços deverão ser feitos respeitando-se as normas técnicas e de segurança relativas ao assunto. As luminárias a serem fornecidas deverão ser interligadas às luminárias existentes através de fiação elétrica devidamente instalada, passando por cabeamento apropriado. Calha convencional de 2x32W.
- (1.09) Fornecimento e instalação de divisórias, painéis do tipo divilux, naval, perfis em alumínio ou aço pintado, com ou sem coluna, com ou sem montante, com ou sem rodapé.
- (1.10) Fornecimento e instalação rodapé: deverão ser fornecidos e instalados rodapés de alumínio perfil "H" ou tubulação 1 1/2" a 3".
- (1.11) Confecção e instalação de balcão/suporte: deverão ser fornecidos e instalados balcões, conforme projetos ou croquis a serem apresentados pela SENG. Os suportes ou balcões deverão ter, basicamente, a título de referência para orçamento, 3,5 cm de espessura, 50 cm de largura, confeccionados com o mesmo material utilizado nas divisórias, com acabamento de 1ª qualidade. A medição será feita por m<sup>2</sup> de material fornecido e instalado.
- (1.12) Confecção e instalação de prateleira: deverão ser fornecidas e instaladas prateleiras, conforme projeto ou croquis a serem apresentados pela SENG. As prateleiras deverão ter, basicamente, a título de referência para orçamento, 3,5 cm de espessura, 50 cm de largura, confeccionadas com o mesmo material utilizado nas divisórias, com acabamento de 1ª qualidade. A medição será por metro linear de material fornecido e instalado.
- (1.13) Fornecimento e instalação de forro acústico, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó). O material deverá ser resistente ao fogo, conforme NBR 9442 e não propagante de chamas, conforme NBR 11751/93.
- (1.14) Fornecimento e instalação de forro em PVC em 8mm, com estrutura metálica e rodapê 1,5cm - reta.
- (2.01) Instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas. Deverão ser usadas três dobradiças por porta, com material metálico pintado, de 1ª qualidade. As dobradiças deverão ser parafusadas e ajustadas de forma a não afetar o perfeito funcionamento (abertura e fechamento) das portas. As portas deverão ser devidamente niveladas, evitando-se qualquer tipo de caimento e efeito alavanca. Dobradiças reforçadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

- (2.02) Instalação Visor (15x80 cm ou 20x80 cm) com vidros e acessórios.
- (2.03) Instalação (substituição) de par de maçaneta: deverão ser fornecidas maçanetas metálicas, reforçadas de 1ª qualidade, do tipo alavanca, dupla. As maçanetas deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido.
- (2.04 e 2.05) Desmontagem de portas e divisórias: deverá ser executado, conforme orientação a ser dada pela SENG. Caso haja necessidade de transporte dos materiais para outro local diverso do local onde se esteja realizando os serviços, será dada orientação prévia pela SENG.
- (2.06) Montagem de divisórias com ou sem fornecimento de ferragens: deverão ser montadas divisórias, com ou sem aproveitamento de ferragens e/ou perfis metálicos existentes, segundo o padrão de montagem de divisórias novas, conforme solicitação da SENG. Para a montagem de divisórias será fornecido previamente croquis ou projeto à empresa contratada. Deverão ser substituídos os elementos metálicos indicados por esta Secretaria de Engenharia. Ferragens em perfeito estado de acabamento e instalação.
- (2.07) Montagem de porta com ou sem fornecimento de ferragens e/ou perfis metálicos existentes, segundo o padrão de montagem de portas novas, conforme solicitação da SENG. Para a montagem de portas será fornecido previamente croquis ou projeto à empresa contratada. As portas deverão ser devidamente aprumadas, evitando-se qualquer tipo de desnivelamento indesejável. Ferragens em perfeito estado de acabamento e instalação. Deverão ser substituídos os elementos metálicos indicados por esta Secretaria de Engenharia.
- (2.08) Montagem de vidro com ou sem fornecimento de acessórios: deverão ser montados vidros, com ou sem aproveitamento dos acessórios existentes, fixados por meio de borrachas pretas, colocadas dos dois lados dos vidros. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico. Deverão ser substituídos os acessórios indicados por esta Secretaria de Engenharia.
- (2.09) Remanejamento de luminária: deverá ser procedido remanejamento de luminária, que poderá consistir desde o simples giro da luminária até a mudança de local de sua fixação, a uma distância máxima de 3,0 metros. O serviço deverá ser feito respeitando-se as normas técnicas e de segurança relativas ao assunto.
- (2.10) Serviços executados conforme itens da planilha, na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), sendo devido o pagamento de uma ou duas (medição e execução/instalação) intervenções pontuais para cada solicitação (serviço). Esse valor destina-se a remunerar o comparecimento da contratada ao local de prestação dos serviços para executar as atividades e para realizar o levantamento de medidas para confecção de divisórias.
- (2.11) Serviços executados conforme itens da planilha, fora da Capital e Região Metropolitana, sendo devido o pagamento do percurso entre a localidade e a Capital, no valor por quilômetro percorrido constante na planilha de referência de distâncias (anexo III).
- (3.01) Fornecimento de painel 2,10 m x 1,20 m: deverão ser fornecidos painéis, novos, do tipo miolo colméia e vermiculita, 35 mm de espessura, nas cores branco, gelo ou areia. Os painéis não poderão ter nenhum tipo de defeito, e deverão ser entregues no endereço solicitado, respeitados os limites do Estado de Minas Gerais.
- (3.02) Fornecimento de mola aérea para portas convencionais tipo prancheta de 80 x 210 cm: deverá ser fornecida mola aérea hidráulica com braço de parada e regulagem de velocidade de fechamento. Deverão ser fornecidas molas Dorma, Coimbra ou similar.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

- (3.03) Fornecimento de fechaduras: deverão ser fornecidas fechaduras cilindro, de 1ª qualidade, com três chaves por fechadura. As fechaduras deverão ser de 1ª linha, reforçadas, do tipo externo, com alavanca, de tambor da Papaiz, La Fonte, Imab, modelo Duna, alumínio fosco, similar e ou equivalentes.
- (3.04) Fornecimento de forro acústico, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó). O material deverá ser resistente ao fogo, conforme NBR 9442, e não propagante de chamas, conforme NBR 11751/93.
- (3.05) Fornecimento de portas convencionais tipo prancheta de 80 x 210 com ou sem visor (20x80 cm ou 15x80cm)

**3.8.2. LOTE 2 – DIVISÓRIAS ARTICULADAS ACUSTICAS**

Material a ser fornecido, montado e instalado: Divisória Articulada Acústica, contendo as seguintes características :

Contraplacamento	Painés cegos confeccionados em MDF com 15 mm de espessura
Revestimento do painel	Chapas duras de laminado melamínico de baixa pressão (BP) cor branco gelo
Espessura do painel	Mínimo de 80 mm e máximo de 100 mm
Revestimento interno (miolo) acústico	Mantas de lã de rocha
Atenuação acústica	Mínimo de 42 db em 100 Hz
Estrutura interna (Chassis dos painéis)	Aço com tratamento anti-vibração e anti-corrosão
Roldanas	Sistema duplo de roldanas
Mecanismo interno de vedação (piso, teto)	Chave individual tipo 1/4 ou 1/2 volta
Trilhos	Alumínio anodizado ou pintado com estrutura para fixação em lajes e/ou vigas
Perfis	Alumínio anodizado ou pintado

A localização, modulação e as dimensões dos painéis deverão seguir o disposto nos desenhos fornecidos pelo Contratante (Anexo I). Alterações em relação à modulação e à dimensão dos painéis para melhor adequação técnica do projeto devem ser previamente comunicadas e aprovadas pela Contratante.

O armazenamento dos painéis individuais deverá ser feito de acordo com a necessidade e disponibilidade do ambiente, de forma a ocupar a menor área possível.

A proponente deverá incluir no orçamento todos os impostos, taxas, custos com embalagem, transporte, carga, descarga, acessórios, despesas com instalação (incluindo possíveis recortes, abertura e fechamento do forro existente) e demais encargos relacionados aos serviços.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços.

**O produto final a ser entregue consiste no fornecimento de 11,11 m<sup>2</sup> (4,73 m x 2,35 m) de Divisórias Articulas Acústicas, devidamente montadas e instaladas, prontas para o uso, bem como fornecimento e instalação de 0,41 m<sup>2</sup> (0,28 m x 1,45 m) de Divisórias Acústicas fixas, conforme demonstrado no Anexo I.**

**3.9. MÃO-DE-OBRA**

A mão de obra deverá ser de 1ª qualidade, com experiência comprovada no mercado. Antes de se iniciar cada serviço, deverão ser fornecidos à Secretaria de Engenharia, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários da empresa contratada que irão trabalhar nas dependências do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**3.10. PRAZO, PAGAMENTO E LIMPEZA**

O pagamento será feito contra prestação de serviço, mediante medição, após apresentação de Nota Fiscal. Só será realizado pagamento após emissão da respectiva Nota Fiscal do serviço em questão. Para o TRT efetivar o pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o INSS e com o FGTS, comprovando esta situação mediante apresentação atualizada de CND e CRF, expedidos por aqueles Órgãos, respectivamente, bem como CNDT válida.

Após a execução de cada serviço solicitado ou no interesse da administração, deverá ser procedida limpeza de toda área afetada pelo serviço. A limpeza consistirá de remoção de entulhos, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços.

**3.11. RESPONSABILIDADES E CONSIDERAÇÕES**

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução, todos portando os devidos equipamentos de proteção individual e coletiva.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados dentro das mais perfeitas técnicas de engenharia, conforme normas da ABNT. Os serviços referentes ao Lote 1 deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços.

A empresa contratada será responsável por todo e qualquer dano material ou físico que ocorrer nas instalações do TRT, contra bens móveis, imóveis ou pessoas. Deverão ser respeitadas as normas em vigor relativas à medicina e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços solicitados pelo Tribunal.

**O pagamento das instalações e serviços descritos no Lote 1 será feito da seguinte maneira:**

**Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma ou duas intervenções pontuais para cada solicitação (serviço), conforme valor definido no item 2.10; fora da Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso entre a localidade e a Capital, no valor por quilômetro percorrido constante na planilha de referência de distâncias (Anexo III). O valor do quilômetro percorrido será definido no item 2.11 da planilha de preços.**

**Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados (Anexo II), devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos para a apresentação de sua proposta, sendo que seus itens unitários não poderão ser superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação.**

A medição final para pagamento será feita no local, por este Regional, juntamente com a empresa responsável, após a execução do respectivo serviço. Caso a qualidade do material e/ou da mão-de-obra não sejam condizentes com o solicitado nesta especificação, os serviços poderão ser rejeitados, sem ônus para esta Casa, devendo a empresa contratada refazê-los, no mesmo prazo em que executou, a ser contado a partir da notificação de não-aceitação do serviço. Caso a qualidade continue indesejável, no interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para este Tribunal.

Os valores estimativos da planilha de custos traçada por este Tribunal servem apenas para referência, devendo cada empresa confeccionar orçamento próprio, levando-se em consideração despesas adicionais em função das distâncias das cidades em relação a Belo Horizonte, onde eventuais serviços poderão ser solicitados. Tal consideração deverá já estar computada no valor unitário de cada item.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

A duração do contrato será inicialmente, de (1) um ano, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes até os limites permitido em lei, podendo-se para tanto, ser aplicada, anualmente a atualização dos preços por índice IGP-M (FGV) ou outro que melhor represente a variação no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, e limitado ao valor global estimativo anual atualizado e em conformidade com a modalidade da licitação. Os pagamentos poderão ser efetuados, contra prestação dos serviços por medição mensal.

Os serviços contratados serão por empreitada por preço unitário, tendo como critério objetivo de julgamento, a proposta da empresa que apresentar orçamento de menor preço global estimativo pelo lote.

**O pagamento das instalações e serviços descritos no Lote 2 será feito da seguinte maneira:**

O pagamento será de forma integral em parcela única após a completa execução do serviço e posterior recebimento definitivo pela SENG.

A duração do contrato será inicialmente, de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes até os limites permitido em lei, podendo-se para tanto, ser aplicada, anualmente a atualização dos preços por índice IGP-M (FGV) ou outro que melhor represente a variação no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

Os serviços contratados serão por empreitada por preço global, tendo como critério objetivo de julgamento, a proposta da empresa que apresentar orçamento de menor preço global estimativo pelo lote.

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para contratação em tela é de R\$ 294.491,70 (R\$ 273.513,50 para o Lote 1 e R\$ 20.978,20 para o Lote 2), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de empresas privadas, conforme quadros abaixo:

#### Lote 1

#### Fornecimento, Instalação e manutenção em divisórias e forros em imóveis do TRT Minas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN T	PREÇO DO MATERIAL			VALOR UNIT. MÉDIO DE MATERIAL	PREÇO DO SERVIÇO			VALOR UNIT. MÉDIO DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (MATERIAL + SERVIÇO)	SUB-TOTAL MÉDIO DO ITEM
				Cot. 1	Cot. 2	Cot. 3		Cot. 1	Cot. 2	Cot. 3			
1	Fornecimento e Instalações de divisórias e forros												
1.01	Fornecimento e Instalação de painel completo com ferragens e acessórios	m²	1.500	50,00	50,40	54,60	51,67	12,76	12,90	13,95	13,20	64,87	97.305,00
1.02	Fornecimento e Instalação de painel acústico com ferragens e acessórios	m²	150	71,85	82,70	98,75	84,43	20,90	21,10	22,90	21,63	106,06	15.909,00
1.03	Fornecimento e Instalação de vidro completo com ferragens e acessórios	m²	150	46,35	46,90	50,80	48,02	12,75	12,90	14,00	13,22	61,24	9.186,00
1.04	Fornecimento e Instalação de vidro fume 5 mm com ferragens e acessórios	m²	50	71,85	72,65	98,75	81,08	12,75	12,90	14,00	13,22	94,30	4.715,00
1.05	Fornecimento e Instalação de fechadura externa tambor completa	unid	100	73,00	93,80	80,00	82,27	80,90	21,10	22,90	41,63	123,90	12.390,00
1.06	Fornecimento e Instalação de mola aérea	unid	50	133,25	135,00	146,00	138,08	20,90	21,10	22,90	21,63	159,71	7.985,50
1.07	Fornecimento e Instalação de luminária completa 2X32w (lâmpadas e reatores)	unid	50	127,50	128,90	139,70	132,03	20,90	21,10	22,90	21,63	153,66	7.683,00
1.08	Fornecimento e Instalação de luminária completa 2X32w	unid	50	41,85	42,20	45,75	43,27	20,90	21,10	22,90	21,63	64,90	3.245,00
1.09	Fornecimento e Instalação de divisória com perfis em alumínio ou aço tratado	m²	50	29,00	69,30	61,75	53,35	20,90	21,10	22,90	21,63	74,98	3.749,00
1.10	Fornecimento e Instalação rodapé alumínio perfil H ou tubulação Ø 1 1/2" a 3"	m	100	8,15	18,20	8,90	11,75	12,75	12,90	14,00	13,22	24,97	2.497,00
1.11	Confecção e Instalação de balcão em divisórias	m²	50	71,85	72,70	78,75	74,43	29,00	29,15	31,75	29,97	104,40	5.220,00
1.12	Confecção e Instalação de prateleiras em divisórias - 50 cm	m	50	8,15	8,20	18,90	11,75	12,75	12,90	14,00	13,22	24,97	1.248,50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

1.13	Fornecimento e Instalação de forro acústico com ferragens e acessórios	m²	50	71,85	72,70	78,75	74,43	20,90	21,10	22,90	21,63	96,06	4.803,00
1.14	Fornecimento e Instalação de forro em pvc com ferragens e acessórios	m²	50	38,25	38,70	41,90	39,62	12,75	12,90	14,00	13,22	52,84	2.642,00
	Valor total estimativo do item 1												<b>178.578,00</b>
<b>2</b>	<b>Serviços em divisórias e instalações afins</b>												
2.01	Instalação de portas com ferragens e acessórios	unid	100					41,75	60,20	65,75	55,90	55,90	5.590,00
2.02	Instalação de visor com vidros e acessórios 15 x 80 cm	unid	100					29,00	39,30	31,75	33,35	33,35	3.335,00
2.03	Substituição / conserto de par de maçanetas	unid	100					20,90	41,10	32,90	31,63	31,63	3.163,00
2.04	Desmontagem de divisórias	m²	1.000					4,30	8,35	14,70	9,12	9,12	9.120,00
2.05	Desmontagem de portas	unid	100					4,30	8,35	14,70	9,12	9,12	912,00
2.06	Montagem de divisórias com ou sem ferragens e acessórios	m²	500					12,75	22,90	24,00	19,88	19,88	9.940,00
2.07	Montagem de porta com ou sem ferragens e acessórios	unid	100					20,90	31,10	32,90	28,30	28,30	2.830,00
2.08	Montagem de vidro com ou sem ferragens e acessórios	m²	100					12,75	22,90	24,00	19,88	19,88	1.988,00
2.09	Remanejamento de luminária - máx. 3,0 metros.	unid	100					20,90	41,10	42,90	34,97	34,97	3.497,00
2.10	Intervenção pontual em BH e Região Metropolitana	unid	100					30,15	60,00	50,00	46,72	46,72	4.672,00
2.11	Deslocamento ida e volta	Km	10.000					1,22	3,50	3,80	2,84	2,84	28.400,00
	Valor total estimativo do item 2												<b>73.447,00</b>
<b>3</b>	<b>Fornecimento de divisórias e acessórios</b>												
3.01	Fornecimento de painel 1,20 x 2,10 m	unid	50	66,05	96,80	82,40	81,75					81,75	4.087,50
3.02	Fornecimento de mola aérea	unid	50	133,25	134,75	146,00	138,00					138,00	6.900,00
3.03	Fornecimento de fechadura cilindro reforçada alavanca	unid	50	73,00	93,80	80,00	82,27					82,27	4.113,50
3.04	Fornecimento de forro acústico 62,5 x 125 - Armstrong	unid	50	41,75	72,70	78,75	64,40					64,40	3.220,00
3.05	Fornecimento de porta 80 x 210 com ou sem visor 20 x 80 cm	unid	50	57,95	68,60	63,50	63,35					63,35	3.167,50
	Valor total estimativo do item 3												<b>21.488,50</b>
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL</b>												<b>273.513,5</b>

**Lote 2**

Item	Descrição	SPR Divisórias Articuladas	Adapt Divisórias e Forros	Softplace Móveis Corporativos	Suprema Sistemas Modulares	Carena Divisórias	Preço Médio
1	Divisória Articulada Acústica	R\$ 18.000,00	R\$ 21.134,60	R\$ 27.251,00	R\$ 16.887,20	R\$ 23.800,00	<b>R\$ 20.978,20</b>

**5. AMOSTRAS**

5.1. Havendo necessidade, e para uma melhor conferência das especificações e/ou qualidade do produto cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar para análise, mediante pedido da pregoeira, e sem ônus para este Regional, uma amostra, folder ou catálogo representativo dos materiais que serão empregados na execução dos serviços, sendo que o prazo máximo para disponibilização destes materiais, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a sua solicitação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 04/2015

5.2. A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado na Avenida Contorno, 4631 - 6º andar - Serra - BH/MG - telefone (31) 3228-7030, no horário das 08 às 19 horas.

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A empresa deverá prestar garantia dos produtos e serviços executados especificados no Lote 1 pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento definitivo e de até 24 (vinte e quatro) meses para os bens e serviços inclusos no Lote 2, devendo neste prazo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução (excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso).

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão demonstrar capacitação através de atestado de serviços ou obras, com objeto semelhante ao desta licitação, todos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica. Deverá ser observado ainda, o objeto social descrito no contrato de constituição da empresa, atribuindo atividades que englobem às previstas nesta especificação técnica.

7.1.2. Apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestam execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto (Lote 01): 01. Fornecimento e instalação de divisórias, painéis do tipo divilux, naval, perfis em alumínio ou aço pintado, com ou sem coluna, com ou sem montante, com ou sem rodapé. 02. Fornecimento e instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas e montagens de vidros com vedação em borracha. 03. Fornecimento e instalação de fechadura externa, reforçada do tipo tambor, com maçaneta do tipo alavanca. 04. Fornecimento e instalação de forro não propagante de chamas, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó).

Serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto - (Lote 02): 01. o fornecimento, montagem e instalação de Divisória Articulada Acústica, de acordo com especificações constantes neste Termo.

7.2. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais típicas para a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ. Caso a licitante entenda necessário visita técnica, esta poderá comparecer em imóvel do Tribunal em Belo Horizonte, através de um responsável técnico, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação das instalações, divisórias, forros e portas, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. Para a visita, deverá ser procurado o servidor vinculado à Secretaria de Apoio Administrativo responsável por cada imóvel, ou contato prévio à Diretoria de Engenharia no tel. (31) 3228-7030.

7.3. Documentação complementar necessária à Habilitação Técnica para o Lote 1:

7.3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

7.3.2. A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica comprovada através de: Prova de registro e quitação no CREA da empresa, comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica. Vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

7.3.3. Apresentação de técnico especializado, com currículo compatível com as atividades e atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ser o profissional responsável pertencente ao quadro permanente da licitante, executado serviços semelhantes.

7.3.4 Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço e equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**7.3.4.1. A empresa contratada, para início da vigência do contrato, providenciará no prazo de 30 dias local na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato sem qualquer outra formalidade.**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações e condições exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A empresa deverá prestar garantia contratual, apenas quanto ao Lote 1, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado para o referido lote, no prazo de até dez dias corridos, contados da assinatura do contrato. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / INSTALAÇÃO**

10.1. Os serviços a serem contratados para o Lote 01 terão os seguintes prazos para serem executados, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço:

Volume de serviço solicitado (em R\$)	Prazo para execução
<b>até R\$ 4.999,99</b>	<b>07 dias</b>
<b>de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00</b>	<b>10 dias</b>
<b>acima de R\$ 10.000,00</b>	<b>15 dias</b>

10.2. O prazo máximo para entrega e instalação dos materiais relacionados no Lote 02 é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço

10.3. Assim que receber a Ordem de Serviço, deverá a empresa comprovar o recebimento, assinando-a, e posteriormente, fazer encaminhamento à SENG, via e-mail: seng@trt3.jus.br. Os telefones para contato com a SENG são: (31) 3228-7030 e 9791-3504.

**10.4. Os materiais do Lote 02 deverão ser entregues e instalados no 10º andar do edifício localizado na Avenida do Contorno, 4631.**

**10.4.1. A contratada deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.**

**10.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, devesse encaminhar ao TRT/MG solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.**

**10.5.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela simples alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRT/MG na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

10.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

## **11. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS**

11.1. O recebimento provisório ocorre no momento da entrega dos bens e/ou serviços e será feito pelo fiscal do contrato, na localidade de prestação dos serviços, após a conferência minuciosa das atividades prestadas.

11.2. O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, depois de comprovada a adequação da execução aos termos contratuais, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia ou servidor por ele designado especialmente para este fim.

12.2. Atuará como Fiscal o responsável pela unidade administrativa (Diretores, Secretários, Chefes de Foro, etc.) em que o serviço for executado ou servidor vinculado à Secretaria de Engenharia.

12.3. O fiscal de contrato e seu substituto eventual serão indicados no expediente que solicitar o serviço, conforme Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

13.1.2. Proceder à fiscalização dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

13.1.4. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

13.1.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

14.1.2. Proceder à entrega dos materiais e serviços solicitados, observado o especificado neste Termo, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE;

14.1.3. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição;

14.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra especializada necessária a perfeita execução do serviço de montagem e instalação das divisórias;

14.1.5. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais;

14.1.6. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução do fornecimento pela Fiscalização;

14.1.7. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.

14.1.8. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.10. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis desta Especializada, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

## **15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo fornecimento dos materiais e serviços, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

15.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento será feito conforme os prazos legais e o padrão adotado no Tribunal, quais sejam:

20 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

21 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## **16. SANÇÕES**

16.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

16.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

16.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

16.4. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE 01 - Fornecimento, Instalação e manutenção em divisórias e forros em imóveis do TRT Minas**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO DO MATERIAL	SUB-TOTAL DE MATERIAL	PREÇO DO SERVIÇO	SUB-TOTAL DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (MATERIAL + SERVIÇO)	SUB-TOTAL DO ITEM
1	<b>Fornecimento e Instalações de divisórias e forros</b>								
1.01	Fornecimento e Instalação de painel completo com ferragens e acessórios	m²	1500,00						
1.02	Fornecimento e Instalação de painel acústico com ferragens e acessórios	m²	150,00						
1.03	Fornecimento e Instalação de vidro completo com ferragens e acessórios	m²	150,00						
1.04	Fornecimento e Instalação de vidro fume 5 mm com ferragens e acessórios	m²	50,00						
1.05	Fornecimento e Instalação de fechadura externa tambor completa	UNID	100,00						
1.06	Fornecimento e Instalação de mola aérea	UNID	50,00						
1.07	Fornecimento e Instalação de luminária completa 2X32w (lâmpadas e reatores)	UNID	50,00						
1.08	Fornecimento e Instalação de luminária completa 2X32w	UNID	50,00						
1.09	Fornecimento e Instalação de divisória com perfis em alumínio ou aço tratado	m²	50,00						
1.10	Fornecimento e Instalação rodapé alumínio perfil H ou tubulação Ø 1 1/2" a 3"	m	100,00						
1.11	Confecção e Instalação de balcão em divisórias	m²	50,00						
1.12	Confecção e Instalação de prateleiras em divisórias - 50 cm	m	50,00						
1.13	Fornecimento e Instalação de forro acústico com ferragens e acessórios	m²	50,00						
1.14	Fornecimento e Instalação de forro em pvc com ferragens e acessórios	m²	50,00						
	Valor total estimativo do item 1								
2	<b>Serviços em divisórias e instalações afins</b>								
2.01	Instalação de portas com ferragens e acessórios	UNID	100,00	-	-				
2.02	Instalação de visor com vidros e acessórios 15 x 80 cm	UNID	100,00	-	-				
2.03	Substituição / conserto de par de maçanetas	UNID	100,00	-	-				
2.04	Desmontagem de divisórias	m²	1000,00	-	-				
2.05	Desmontagem de portas	UNID	100,00	-	-				
2.06	Montagem de divisórias com ou sem ferragens e acessórios	m²	500,00	-	-				
2.07	Montagem de porta com ou sem ferragens e acessórios	UNID	100,00	-	-				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

2.08	Montagem de vidro com ou sem ferragens e acessórios	m²	100,00	-	-				
2.09	Remanejamento de luminária - máx. 3,0 metros.	UNID	100,00	-	-				
2.10	Intervenção pontual em BH e Região Metropolitana	UNID	100,00	-	-				
2.11	Deslocamento ida e volta	Km	10000,00	-	-				
	Valor total estimativo do item 2								
<b>3</b>	<b>Fornecimento de divisórias e acessórios</b>								
3.01	Fornecimento de painel 1,20 x 2,10 m	UNID	50,00			-	-		
3.02	Fornecimento de mola aérea	UNID	50,00			-	-		
3.03	Fornecimento de fechadura cilindro reforçada alavanca	UNID	50,00			-	-		
3.04	Fornecimento de forro acústico 62,5 x 125 - Armstrong	UNID	50,00			-	-		
3.05	Fornecimento de porta 80 x 210 com ou sem visor 20 x 80 cm	UNID	50,00			-	-		
	Valor total estimativo do item 3								
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL</b>								

Lote 2		
Item	Descrição	Preço Global
1	Divisória Articulada Acústica, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo.	R\$

## 18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do pedido sem autorização expressa da CONTRATANTE. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta deste Egrégio Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação;

19.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

19.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens especificados.

Belo Horizonte, 06 de março de 2015.

Cristiano Carneiro da Fonseca  
Analista Judiciário

Eng.º Hudson Luiz Guimarães  
Secretário de Engenharia





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**ANEXO III AO EDITAL – TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL - PE 04/2015 - Lote 02**

**Nº da Nota Fiscal:**

**Nº da Nota de Empenho:**

**Nº do contrato:**

**1 – DA GARANTIA**

- 1.1 - A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período **de 24 (vinte e quatro) meses**, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2 - Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e **os meses restantes**, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3 - Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4 - A garantia compreende a substituição de peças, mão-de-obra, suporte técnico e no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5 - Somente a Assistência Técnica Autorizada ou um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto (comprador).

**2 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 2.1 – A Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo máximo especificado pelo TRT – 3ª Região a contar da entrega do bem à Concedente.
- 2.2 - A Concedente deverá substituir qualquer elemento defeituoso isento de despesas para o TRT – 3ª Região.
- 2.3 - Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega do bem a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo e no edital da licitação correspondente.
- 2.4 - A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 2.5 - Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal da 3ª - Região.
- 2.6 - Os equipamentos serão repostos de forma gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

2.7 - Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado em conformidade com as condições estabelecidas e dentro do prazo fixado nos itens anteriores, a Concedente ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste termo e no edital da licitação correspondente.

**3 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**

3.1 - Falhas no funcionamento do produto decorrente de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2 - Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc.;

3.3 - Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

**4 – GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

4.1 - Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2 - O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3 - Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

**5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na solução dos reparos, calculada sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Garantia e no Edital, para os compromissos assumidos.

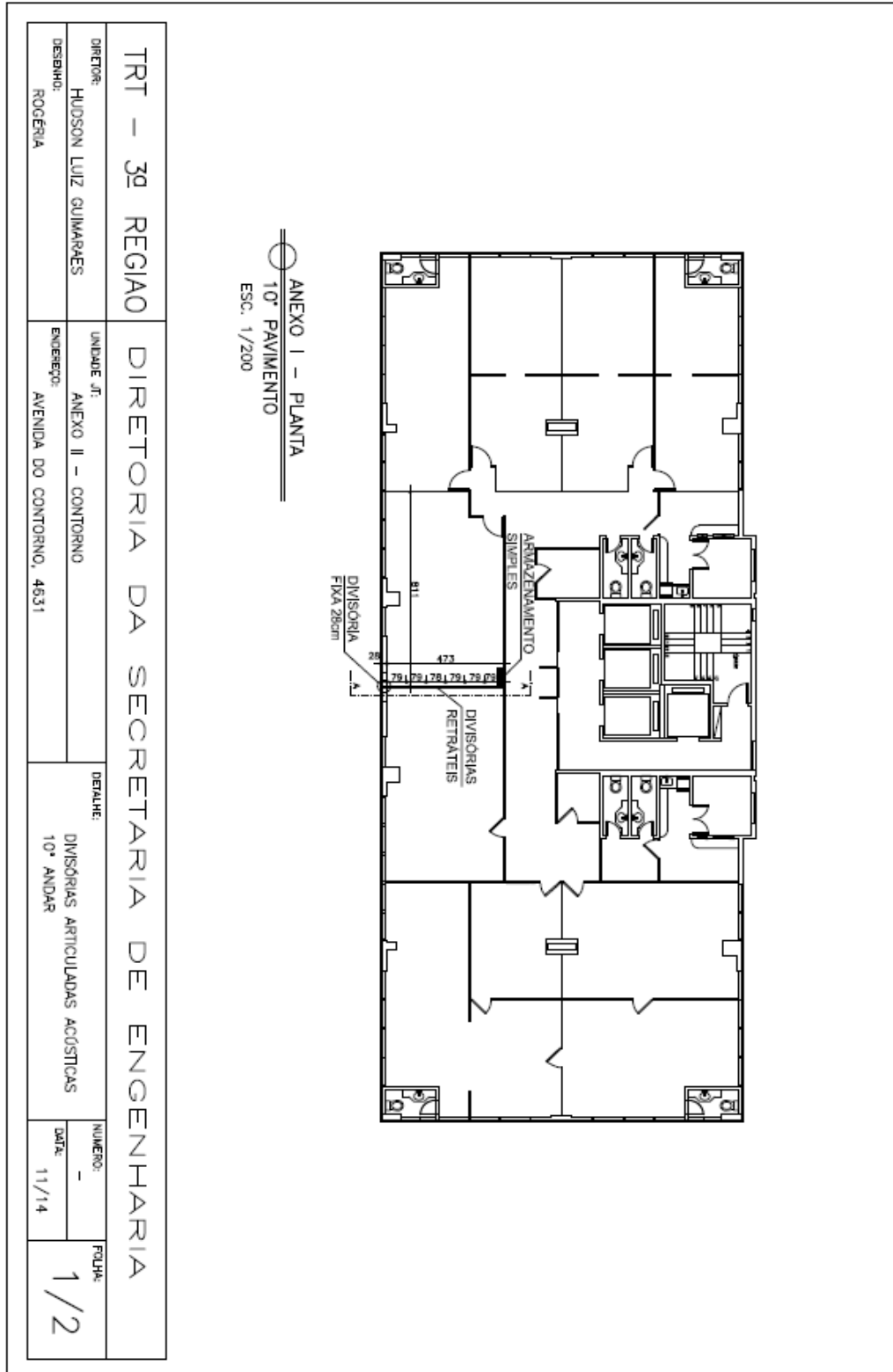
5.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no caso de atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

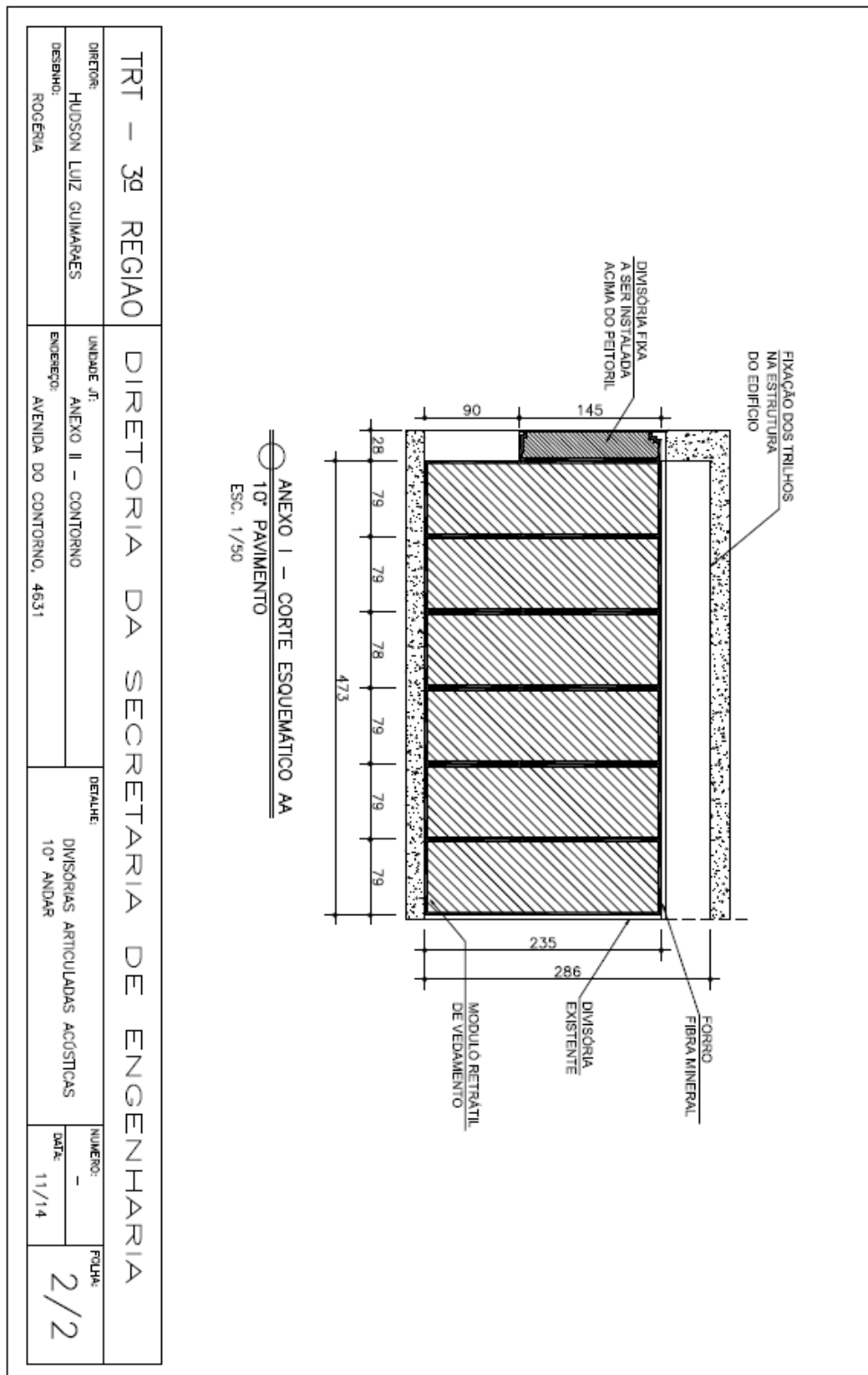
**ANEXO IV AO EDITAL – CROQUIS DO 10º ANDAR – AV. CONTORNO, 4.631 (LOTE 2)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 04/2015





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

<b>ANEXO V AO EDITAL (ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>			
<b>DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTE FÓRUMS E POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS</b>			
<b>CIDADE</b>	<b>KM</b>	<b>CIDADE</b>	<b>KM</b>
AIMORÉS	485	MANHUAÇU	280
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95	PIUMHI	254
CONTAGEM	15	PIRAPORA	340
CEL. FABRICIANO	210	POÇOS DE CALDAS	450
CURVELO	165	PONTE NOVA	195
DIAMANTINA	285	POUSO ALEGRE	400
DIVINÓPOLIS	125	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
FORMIGA	200	SABARÁ	25
FRUTAL	620	SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
ITURAMA	760	UBERABA	495
JANUÁRIA	615	UBERLÂNDIA	555
JOÃO MONLEVADE	110	UNAÍ	585
JUIZ DE FORA	280	VARGINHA	315
LAVRAS	235	VIÇOSA	225
<b>SECRETARIA DE ENGENHARIA</b>			<b>fev/15</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**ANEXO VI AO EDITAL**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 04/2015** – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Visto do TRT-3ª Região

**OU**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 18 da Resolução 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, declara, para os devidos fins, que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços referentes ao seguinte certame: **Pregão Eletrônico nº 04/2015**.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

*MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2015*

**(LOTE 1)**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORROS E ACESSÓRIOS AFINS, COM EMPREGO DE MATERIAIS, EM AMBIENTES INTERNOS DE EDIFICAÇÕES UTILIZADAS POR ESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 04/2015, Processo e-PAD 5059/2015, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de divisórias, forros e acessórios afins, com emprego de materiais, em ambientes internos de edificações utilizadas pelo CONTRATANTE no Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**Parágrafo Único:** Os serviços a serem prestados compreenderão o fornecimento e instalação de painéis e painéis acústicos, fornecimento e instalação de vidros, fechaduras, mola aérea para portas convencionais, luminárias, divisórias, rodapé e ainda a confecção e instalação de balcão/suporte, prateleira, forro acústico e forro em PVC, além da instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas, visor, maçanetas, montagem e desmontagem de vidros, portas e divisórias, com ou sem fornecimento de ferragens e acessórios, e remanejamento de luminárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 04/2015, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades dos setores do CONTRATANTE devendo ser executados, em sua maioria, em períodos noturnos e em finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

**Parágrafo Segundo:** Toda a mão de obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo a execução de todos os serviços e componentes utilizados obedecer às normas da ABNT. A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguir todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

**Parágrafo Quinto:** Antes de iniciar cada serviço, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria de Engenharia, com antecedência de pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários que irão trabalhar nas dependências do CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os prazos máximos para a execução dos serviços objeto deste contrato, a serem observados pela CONTRATADA, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, são os constantes da tabela abaixo, a saber:

<b>VOLUME DE SERVIÇO SOLICITADO EM R\$</b>	<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO</b>
Até R\$ 4.999,99	07 (sete) dias
De R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00	10 (dez) dias
Acima de R\$ 10.000,00	15 (quinze) dias

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por escrito e encaminhada, via fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assinar e confirmar, através do e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br), o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao gestor do contrato solicitação de prorrogação de prazo de entrega, constando o motivo do não cumprimento do prazo, e o novo prazo previsto para entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverá ser instruída com comprovação da alegação da CONTRATADA, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA da decisão proferida, sendo certo que, sendo negada a solicitação, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega, caso não cumpra o prazo inicialmente fixado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os bens e/ou serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, na localidade de prestação dos serviços, após sua conferência minuciosa.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, depois



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

de comprovada a adequação da execução aos termos contratuais, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 04/2015, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção”, no valor de R\$ ..... (..... reais) o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para execução de serviços ou para realizar o levantamento de medidas para confecção das divisórias.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ ..... (..... reais) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2015, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços unitários poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do menor dos seguintes índices: IPC-A/IBGE, IGP-M/FGV e INPC ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 084963-449052 e 084963-339039 e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será efetuado mensalmente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura em reais, discriminando os serviços prestados, os quantitativos e os respectivos valores, que, após



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

atestada a execução e aceitação dos serviços pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, para os serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após medição final, no local dos serviços, juntamente com representante da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CNJ/CGU).

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos serviços executados, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo neste prazo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO**  
:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de garantia dos bens fornecidos, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas;
- b) prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais, e assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução deste ajuste;
- c) proceder à fiscalização dos materiais e/ou serviços objeto deste contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e seu saneamento, após regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais e serviços solicitados, bem como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE;
- c) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição;
- d) executar fielmente os serviços, através de profissionais capacitados e legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, execução e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;
- e) promover a limpeza de toda área afetada pelo serviço, com remoção de entulho, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços, após a execução de cada serviço, ou mediante solicitação do CONTRATANTE;
- f) informar ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato, o nome do técnico e número do telefone móvel que deverá estar disponível no período mínimo de 7:30 às 19:30 horas, de segunda a sexta-feira, bem como o endereço de sua base de serviços, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sob pena de rescisão unilateral, sem que seja devida qualquer compensação à CONTRATADA;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente às dependências e equipamentos do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários;
- i) responder civil e penalmente por danos causados pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados;
- j) respeitar as normas em vigor relativas à medicina e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços objeto deste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

k) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra especializada necessária à perfeita execução do serviço de montagem e instalação das divisórias;

l) abster-se de transferir responsabilidades para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., podendo o CONTRATANTE admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades;

m) observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, ou servidor por ele designado.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço, e formalmente comunicado à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Secretário da Vara do Trabalho ou o Chefe do Núcleo do Foro, quando houver.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 04/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 319/2015



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**(LOTE 2)**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS ARTICULADAS ACÚSTICAS NO PRÉDIO DA AVENIDA DO CONTORNO, 4631, EM BELO HORIZONTE - MG**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 04/2015, Processo e-PAD 5059/2015, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 11,11 m<sup>2</sup> (4,73 m x 2,35 m) de Divisórias Articuladas Acústicas, devidamente montadas e instaladas, prontas para o uso, bem como fornecimento e instalação de 0,41 m<sup>2</sup> (0,28 m x 1,45 m) de Divisórias Acústicas fixas, objetivando proporcionar a flexibilização na utilização do espaço existente no 10º andar do edifício situado na Avenida do Contorno, 4631, nesta Capital, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais deverão ser entregues, montados e instalados no 10º andar do edifício localizado na Avenida do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

Contorno, 4631, Bairro Serra, em Belo Horizonte – MG, devendo a divisória articulada acústica conter as seguintes características:

Contraplacamento	Painéis cegos confeccionados em MDF com 15 mm de espessura
Revestimento do painel	Chapas duras de laminado melamínico de baixa pressão (BP) cor branco gelo
Espessura do painel	Mínimo de 80 mm e máximo de 100 mm
Revestimento interno (miolo) acústico	Mantas de lã de rocha
Atenuação acústica	Mínimo de 42 db em 100 Hz
Estrutura interna (Chassis dos painéis)	Aço com tratamento anti-vibração e anti-corrosão
Roldanas	Sistema duplo de roldanas
Mecanismo interno de vedação (piso, teto)	Chave individual tipo 1/4 ou 1/2 volta
Trilhos	Alumínio anodizado ou pintado com estrutura para fixação em lajes e/ou vigas
Perfis	Alumínio anodizado ou pintado

**Parágrafo Segundo:** O armazenamento dos painéis individuais deverá ser feito de acordo com a necessidade e disponibilidade do ambiente, de forma a ocupar a menor área possível.

**Parágrafo Terceiro:** A localização, modulação e as dimensões dos painéis deverão seguir o disposto nos desenhos fornecidos pelo CONTRATANTE, a quem caberá a aprovação prévia de quaisquer alterações em relação à modulação e à dimensão dos painéis para melhor adequação técnica do projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 04/2015, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades dos setores do CONTRATANTE devendo ser executados, em sua maioria, em períodos noturnos e em finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**Parágrafo Segundo:** Toda a mão de obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo a execução de todos os serviços e componentes utilizados obedecer às normas da ABNT. A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguir todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

**Parágrafo Quinto:** Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria de Engenharia, com antecedência de pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários que irão trabalhar nas dependências do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato, a ser observado pela CONTRATADA, é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao gestor do contrato solicitação de prorrogação de prazo de entrega, constando o motivo do não cumprimento do prazo, e o novo prazo previsto para entrega.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverá ser instruída com comprovação da alegação da CONTRATADA, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA da decisão proferida, sendo certo que, sendo negada a solicitação, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega, caso não cumpra o prazo inicialmente fixado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os bens e/ou serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, após sua conferência minuciosa.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, depois de comprovada a adequação da execução aos termos contratuais, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PREÇOS:**

O preço total para fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 04/2015, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** O preço cotado somente poderá ser reajustado se observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do menor dos seguintes índices: IPC-A/IBGE, IGP-M/FGV e INPC ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084963-449052 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será efetuado em parcela única, após a completa execução dos serviços e seu recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura em reais que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, através da emissão de Ordem Bancária, em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após medição final, no local dos serviços, juntamente com representante da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CNJ/CGU).

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo neste prazo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso.

**Parágrafo Único:** Os documentos para exercício da garantia - Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante, ou o Termo de Garantia firmado pela CONTRATADA - devem acompanhar os produtos no momento da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação referente ao



Pregão Eletrônico 04/2015 e neste Contrato para os casos de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- g) proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas;
- h) prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais, e assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução deste ajuste;
- i) proceder à fiscalização dos materiais e/ou serviços objeto deste contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;
- j) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- k) fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e seu saneamento, após regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- n) providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio;
- o) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais e serviços solicitados, bem como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE;
- p) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição;

q) executar fielmente os serviços, através de profissionais capacitados e legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, execução e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;

r) promover a limpeza de toda área afetada pelo serviço, com remoção de entulho, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços, após a execução de cada serviço, ou mediante solicitação do CONTRATANTE;

s) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;

t) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente às dependências e equipamentos do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários;

u) responder civil e penalmente por danos causados pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados;

v) respeitar as normas em vigor relativas à medicina e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

w) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra especializada necessária à perfeita execução do serviço de montagem e instalação das divisórias;

x) abster-se de transferir responsabilidades para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., podendo o CONTRATANTE admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades;

y) observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência das partes, até o limite permitido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, ou servidor por ele designado.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 04/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 04/2015

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**  
Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 319/2015